



**PORTARIA GR Nº 297, DE 26 DE MARÇO DE 2018.**

Dispõe sobre a alteração de servidores designados para fiscalização do Contrato Administrativo nº 19/2017, cujo objeto é a prestação de serviço de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidas pelas companhias aéreas credenciadas.

**O REITOR, PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21.07.2010, e a Portaria nº 282 de 06.03.2017, publicado no DOU de 07.03.2017, do Ministério da Educação, considerando o que consta na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e ainda o Processo nº 23282.009375/2017-78,

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - Designar os servidores abaixo indicados como representantes da Administração Superior para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 19/2017, cujo objeto é a prestação de serviço de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidas pelas companhias aéreas credenciadas, a fim de atender às demandas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira:

	SERVIDOR	SIAPE	CPF	TIPO
GESTOR	Larissa Albuquerque dos Santos	2219722	██████████	Titular
	Ana Ketilla do Amaral Cavalcante	2180457	██████████	Suplente
FISCAL	Larissa Albuquerque dos Santos	2219722	██████████	Titular
TÉCNICO	Ana Ketilla do Amaral Cavalcante	2180457	██████████	Suplente

Artigo 2.º - Os referidos servidores farão relatório para a apreciação da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade, no tocante à conformidade, ou a ocorrências relacionadas com a execução do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

Artigo 3.º - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, considerando o que consta no Arts. 39 e 40 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando, a partir desta data, a Portaria GR Nº 134, de 15 de fevereiro de 2018.

  
**Prof. Anastácio de Queiroz Sousa**  
Reitor